



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



PROJETO DE LEI Nº 1208 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar aos servidores públicos municipais um kit natalino por ocasião das festividades de natal aos servidores públicos municipais.”

O Povo de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fornecer a cada servidor público municipal um kit natalino no último mês de cada exercício financeiro com os seguintes itens: 1 (um) panettone com frutas 400gr. 1 (uma) ameixa preta seca com caroço 100gr. – safra 2021. 1 (uma) azeitona verde importada - safra 2021 emb. 80gr. 1 (uma) Caixa de bombom 250gr. 1 (um) pacote de bala mastigável de frutas sortidas 70gr. 1 (um) bolinho com recheio sabor brigadeiro 40gr. 1 (um) bolinho com recheio sabor morango 40gr. 1 (uma) farofa temperada de Natal pacote 250gr. 1 (um) doce de pêssego em caldas lata 450gr. 1 (um) creme de leite caixa 200gr. 1 (um) amendoim japonês 70gr. 2 (dois) pacotes Batata ondulada 30gr. 1 (um) torrone tradicional com amendoim 45gr. 1 (um) arroz com lentilha pacote 200gr. 1 (um) refrigerante 2lts 1 suco uva concentrado frasco 500ml 1 pão de mel com cobertura de chocolate ao leite 30gr. 1 (uma) Caixa de papelão decorada com estampas natalinas, e plástico transparente envolvendo a cesta; 1 (um) Peru temperado/congelado com peso mínimo de 3 kg. 1 (uma) Bolsa térmica com capacidade mínima de 5 (cinco) litros.

Art. 2º. A concessão do kit natalino não gera direito adquirido e dependerá de dotação orçamentária disponível.

Art. 3º. Para os exercícios posteriores fica autorizado ao Executivo Municipal alterar mediante decreto os itens descritos no Art. 1º, suprimindo, incluindo ou modificando.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento programa vigente do Município de Santana do Paraíso/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 21 de dezembro de 2021.

BRUNO
CAMPOS
MORATO:
05196073760

Assinado digitalmente por BRUNO
CAMPOS MORATO:05196073760
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=12073743000170, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial,
CN=BRUNO CAMPOS MORATO:
05196073760
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-12-21 15:18:37
Foxit Reader Versão: 10.0.0

BRUNO CAMPOS MORATO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



Ilustríssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores, Nobre Vereadora.

Submeto à apreciação desta saudosa Casa legislativa, com imensa satisfação, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar aos servidores públicos municipais um kit natalino por ocasião das festividades de natal.”**

O presente projeto tem por objetivo, promover a valorização do Servidor Público Municipal, providência esta que vem sendo paulatinamente implementada, sempre que haja recursos disponíveis.

Este projeto foi apresentado como forma de demonstrar, concretamente, que existe uma política Municipal de valorização do servidor, sendo que, sempre que for possível, alguma medida será tomada.

O oferecimento de cestas natalinas além de ser uma medida de valorização e reconhecimento aos serviços prestados pelos servidores, é também uma forma de agradecimento à sua dedicação ao Município.

Acreditando ter feito a necessária fundamentação, mesmo de forma sucinta, encaminhando para apreciação desta egrégia Casa, o presente projeto de Lei, esperando que os ilustres edis o acolham e o aprovelem integralmente, pelos fundamentos apresentados.

Santana do Paraíso/MG, 21 de dezembro de 2021.

**BRUNO CAMPOS MORATO
PREFEITO MUNICIPAL**